

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/CPP/2024

### 1. INTRODUÇÃO

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), qualificada em 2002 como OSCIP "Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos", inscrita no CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, com sede nesta Capital, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no âmbito do Termo de Colaboração n. 1486/2018/SEMA/MT.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de seleção e contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão digital devidamente descritos no Objeto.

### 2. DO OBJETO

<b>OBJETO</b>	O presente processo tem como objeto a contratação de serviço de gestão digital por meio da digitalização continuada de documentos, com tratamento, armazenamento, organização e indexação em plataforma digital.
---------------	--

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 1	<p>Prestação de serviços de gestão digital por meio da organização dos documentos em ordem crescente conforme numeração de cada processo; digitalização centralizada de toda documentação processual dos meses de janeiro a novembro do ano de 2024, incluindo a organização, tratamento, armazenamento e indexação dos processos, bem como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organização e preparação dos documentos atendendo os padrões e normativos adotados pela entidade para fins de execução dos recursos no âmbito do TC n. 1486/2018/SEMA do exercício de 2024 (janeiro a novembro);</li><li>• Digitalização dos documentos na ordem cronológica;</li><li>• Os documentos deverão ser digitalizados e gerados arquivos no formato PDF e salvos em pastas específicas no ano (2024) e por categoria de documentos;</li><li>• Os nomes dos arquivos em PDF deverão atender a ordem dos processos internos indicados na documentação;</li><li>• Exportação dos documentos digitalizados e convertidos em PDF, prontos para serem indexados na Plataforma digital.</li></ul>
--------	---

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

**Solicitante:** Diretoria Executiva  
**Responsável:** Roseneide Soares de Souza  
**Categoria da Despesa:** Custeio

### 4. SOLICITANTE / FONTE FINANCIADORA

**Meta 11 Etapa 1 - SIGCON**

**Descrição:** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As despesas com a contratação do Objeto deste Termo de Referência correrão por conta do Termo de Colaboração n. 1486/2018/SEMA/MT, cujo valor está previsto no projeto do CBH solicitante.

### 5. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Termo de Colaboração n. 1486/2018 firmado entre CPP e SEMA e considerando as diversas atividades de gestão administrativa a ser realizada pelo CPP, faz-se necessária a contratação de uma empresa que tenha experiência no manuseio e digitalização de documentos, pois cabe ao CPP garantir que todos os documentos oriundos da execução financeira sejam digitalizados e anexados na plataforma de Gestão (SIGCON). Portanto justificamos o presente processo.

### 6. CATEGORIA ECONÔMICA DE DESPESA



13.1- Os serviços deverão ser executados na sede do CPP em horários previamente acordados entre as partes, MAS será ressalvado à empresa contratada o direito de alterar o local da prestação do serviço durante a execução do contrato, mediante AUTORIZAÇÃO do CPP.

13.2- É de responsabilidade do CPP, fornecer, todos os equipamentos, softwares, suprimentos indispensáveis à execução dos serviços, custos com telefone e internet necessários a execução dos mesmos.

13.3- A Contratada deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissional com conhecimentos básicos de informática (Windows, Word e Excel).

13.4- Em caso de necessidade de subcontratações, estas deverão ser formalizadas somente com AUTORIZAÇÃO do CPP.

13.5- O CPP poderá solicitar ao contratado que preste serviços aos sábados, domingos e feriados de forma a atender as necessidades e garantir a realização dos serviços dentro dos prazos pactuados.

13.6- Despesas administrativas geradas externamente, indiretamente que sejam necessárias para o atendimento ao objeto deste processo, NÃO serão custeadas pelo CPP, correrão por conta da interessada em participar deste processo.

13.7- É de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciária, seguros, despesas com viagens, alimentação, hospedagem, uniformes, vale transporte e refeição, bem como demais responsabilidades com terceiros envolvidos na prestação de serviços, fretes e taxas até o local da prestação dos serviços (quando houver) e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis para a execução os serviços objeto deste Termo de Referência.

13.8- É obrigatória e incondicional a utilização de todo e qualquer E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), nas atividades em que ele seja requerido pelas normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, cabendo a empresa contratada por observar sua necessidade, bem como fiscalizar sua utilização.

13.9- É de responsabilidade da empresa contratada reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução desta prestação de serviços, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para o CPP ou a terceiros.

#### **14. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (QUANDO COUBER)**

Sede da entidade.

Os serviços poderão ser prestados na sede do CPP desde que seja previamente acordado os dias e horários.

#### **15. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Prazo da prestação de serviços:

por 12 meses     imediato     outros prazos

#### **16. DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de contratação, a empresa que ofertar o menor valor pelos serviços deverá apresentar os seguintes documentos<sup>1</sup>:

1- Contrato Social comprovando aptidão para a prestação dos serviços do objeto.

2- Certidões Negativas de Débitos do INSS e do FGTS.

3- Atestado de Capacidade Técnica, mínimo de dois, emitidos por órgãos públicos e/ou privados.

#### **17. DA CONFIDENCIALIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

17.1- A prestação dos serviços, objeto deste processo deverá atender as normas legais relativas ao comportamento ético profissional de todos os colaboradores vinculados à empresa contratada, devendo atender

<sup>1</sup> Quando solicitado pelo contratante.

o padrão de qualidade, manter sigilo de toda e qualquer informação a que venha a ter acesso por ocasião da execução dos trabalhos. Sendo vedado a apropriação e uso de dados e/ou dos produtos resultantes deste processo.

17.2- Somente mediante autorização do CPP é que poderão ser divulgados a terceiros qualquer informação e/ou material produzidos no âmbito deste processo. Devendo orientar os membros de sua equipe e/ou terceirizados.

17.3- Caberá as partes pelo zelo e integridade de documentos e informações prestadas, confidencialidade, devendo ser de comum acordo entre as partes.

17.4- É vedado o uso de logomarcas sem previa autorização do CPP.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da contratação para casos de recusa na assinatura do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

18.2- Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3- O atraso injustificado na execução do objeto deste TR sujeitará a empresa contratada em multa de mora de 10% (dez por cento). A referida multa não impede de que a contratante rescinda unilateralmente o contrato.

18.4- As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovada perante a Contratante.

## 19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1- Pedidos de esclarecimentos relativos a esse processo poderão ser direcionados à Coordenação Administrativa do CPP, por e-mail [gestao.cpp@gmail.com](mailto:gestao.cpp@gmail.com), ou através do telefone (65) 3664-1121.

19.2- As empresas participantes poderão retirar ou substituir suas **propostas até às 23h59 do dia 22/01/2024**. Após essa data, os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.3- O presente processo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, e nem com seus representantes, não havendo subordinação hierárquica entre as partes.

19.4- As empresas interessadas em participar deste processo, deverão observar o local da prestação de serviços, TODOS os custos deverão integrar a proposta.

19.5- O não atendimento dos prazos firmados neste processo, isenta o CPP das obrigações aqui assumidas.

19.6- O CPP desclassificará a empresa, mesmo que tenha sido vencedora, que contrariar os termos contidos no Termo de Referência.

19.7- No caso de empate entre duas ou mais empresas participantes, o desempate ficará a cargo da Comissão de Compras e de Licitação do CPP, devendo ser considerado como critério de desempate:

a) tempo de abertura da empresa.

b) comprovações de capacitação e de experiência no tema deste processo.

19.9- Caso a empresa vencedora recuse a assinar o contrato para a execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência, ficará impedida de prestar serviços com o CPP por um período de 2 (dois) anos, contando a partir da publicação do resultado deste processo. Neste caso, poderá ser convocada a empresa que tenha ficado em segundo lugar, ou, o CPP poderá decidir por realizar um novo processo.

19.10- A empresa contratada deverá garantir qualidade da mão de obra para a execução dos serviços, responsabilizando por todos e quaisquer atos de seus funcionários que venham causar danos e ou prejuízos ao CPP ou a terceiros.

19.11- A qualquer momento, mesmo após a conclusão dos serviços, o CPP poderá demandar à contratada, correções ou adequações necessárias nos mesmos.

19.12- A empresa contratada deverá adotar as medidas de biossegurança estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para fins de prevenção e contenção da propagação do COVID-19 durante o período de prestação de serviços, sendo de sua inteira responsabilidades o fornecimento de EPIs (máscaras e álcool 70%) para todos de sua equipe.

- 19.13- Substituir em tempo hábil o colaborador responsável pela realização das atividades previstas neste processo, devendo comunicar o CPP imediatamente.
- 19.14- A realização do presente processo (cotação de preços) não gera direito, nem garante a contratação de qualquer empresa que venha participar.
- 19.15- O CPP poderá solicitar documentos complementares a fim de que tenha melhores condições para análise das propostas, podendo realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo.
- 19.16- Fica assegurado ao CPP o direito de interpretar este Termo de Referência, prorrogar os prazos, ou cancelar o processo, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados, não cabendo quaisquer indenizações ou reclamações.

Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2024

**Elaborado por:**

Setor de Compras

Centro de Pesquisa do Pantanal

E-mail: gestao.cpp@gmail.com

Fone: 3664-1121

Assinatura: \_\_\_\_\_